

01.08.80, às 14,30 horas.

TERMO DE AUDIENCIA.

PROCESSO Nº 1a.JCJ-789/80.

Ao primeiro dia do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e três horas e trinta minutos, em sua sede à travessa D. Pedro Primeiro numero setecentos e cinquenta, reuniu a Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, sob a Presidencia do doutor ALVARO ELPIDIO VIEIRA AMAZONAS, Juiz do Trabalho, Presidente, presentes os senhores vogais José Maria de Oliveira Andrade, empregador e João Ferreira BRRbosa, empregado, para apreciação do processo numero 1a.JCJ-SETECENTOS E OITENTA E NOVE/OITENTA, em que BENEDITO SANTOS SILVA, reclama de CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S.A. a titulo de aviso previo, ferias, gratificação de natal, repouso remunerado, horas extras, premio produção, FGTS, anotação na CTPS honorarios advocaticios, juros e correção monetária, a quantia de TRINTA E DOIS MIL TREZENTOS E SESSENTA E SEIS CRUZEIROS E DOIS CENTAVOS, e ILIQUIDO. Aberta audiencia, apregoadas as partes, foi verificada a presença do reclamante, pessoalmente, patrocinado pelo doutor Joaquim Eugenio Mac-Culloch, ja habilitado nos autos. Presente a reclamada pelo preposto senhor Roberto José Rodrigues, que apresentou credencial que se juntou aos autos. A RECLAMADA CONTESTOU A INICIAL, POR ESCRITO, cujas razões depois de lidas foram juntadas aos autos por equidade, juntamente com 3 documentos, A primeira proposta de conciliação recusada. ALÇADA ARBITRADA NO LIQUIDO DA INICIAL. O reclamante, atraves de seu patrono, impugnou os documentos fotocopiados e autenticados por notorio publico, sob fundamento de que não estão revestido das formalidades legais nos termos do art. 30 da CLT, e juris prudencia do TST. As partes não arrolaram testemunhas. Declarada suspensa a audiencia designado o prosseguimento para o dia 16.09.80, às 14,30 (14,30) horas para depoimento das partes que ficam desde logo notificadas sob pena de confissão. A presente audiencia foi presidida pelo exmo. senhor doutor RAIMUNDO DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Substituto. Como nada mais houvesse foi lavrado o presente termo, EM TEMPO: As partes nesta oportunidade resolveram conciliar nas seguintes bases: A RECLAMADA PAGARÁ AO RECLAMANTE POR MERA LIBERALIDADE, ATRAVES DA SECRETARIA DA JUNTA ATÉ 5 DO ANDANTE A QUANTIA DE CR\$15.000,00, COM A MULTA DE 20% EM CASO DE INADIMPLEMENTO, COM AS CUSTAS PELO RECLAMANTE NA QUANTIA DE CR\$910,48. AS PARTES DARÃO PLENA GERAL E IRREVOGAVEL QUITAÇÃO NADA MAIS TENDO A RECLAMAR. A Junta homologou o acordo e

do e isentou o reclamante do pagamento das custas por equidade
A presente audiencia foi presidida pelo exmo. senhor doutor
RAIMUNDO DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Substituto. Como nada
mais houvesse, foi lavrado o presente termo, que vai assinado
pelos membros da Junta, pelos presentes, comigo Delphina Arau
jo Ramos, Diretora de S Ecretaria, que o fiz datilografar.:::Ja.

Raimundo das Chagas
Raimundo das Chagas
Juiz de Trabalho Substituto

Jose Maria Andrade
JOSE MARIA ANDRADE
VOGAL EMPREGADOR

J. F. Barbosa
João Ferreira Barbosa
Vogal Empregado

H. G. J. ...

Procurador

Reneal - Santos Silva

Delphina Araújo Ramos

Delphina Araújo Ramos
Diretora de Secretaria DAS 1013